

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2017

Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal VALÉRIO VILÍ TREBIEN, para efeitos do presente denominado simplesmente como Contratante, e de outro lado, a empresa E. F. MORANDI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.005.692/0001-66, estabelecida na Rua Bom Recreio, nº 60, Bairro Santa Marta, Município de Passo Fundo/RS, Cep: 99.036-630, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Elivélton Fernando Morandi – CPF nº 027.132.610-74, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 22 de fevereiro de 2017, o Contrato nº. 43/2017, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº. 05/2017, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa E. F. MORANDI – ME, denominada de CONTRATADA. A finalidade do Contrato visa a prestação de 1.000 (um mil) horas de serviços de Retroescavadeira Tracionada (4x4), devendo o equipamento ter as seguintes características mínimas: potência mínima de 85 HP e peso operacional mínimo de 6.900 Kg.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a alínea “d”, Inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e Cláusula Quarta do Contrato em questão, as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 43/2017, concedendo a título de reequilíbrio econômico financeiro, a alteração do valor da hora trabalhada de R\$ 91,00 (noventa e um reais) para R\$ 91,48 (noventa e um reais e quarenta e oito centavos), sobre a quantidade de 671,1 (seiscentos e setenta e uma, virgula uma hora) não executadas, sendo que resultou em um acréscimo de R\$ 322,12 (trezentos e vinte e dois reais e doze centavos), totalizando R\$ 61.392,23 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), a serem pagos nas mesmas condições previstas na Cláusula Terceira do Contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 21 de junho de 2017.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-
Contratante.-

ELIVÉLTON FERNANDO MORANDI
E. F. Morandi - ME
Contratada.-

CLÓVIS FERNANDO FICK
CPF: 402.625.370-87
Testemunha.-

JANETE ANTUNES
CPF: 743.627.470-87
Testemunha.-